



## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 5ª REGIÃO CE - MA - PI

Fortaleza, 18 de maio de 2004

### RESOLUÇÃO DO CREF5/CE-MA-PI

**023/2004** – Dispõe sobre as diretrizes para a escolha de Delegados Eleitores, que comporão o Colégio Eleitoral para as eleições do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONFEF números 032/00 e 071/2004

CONSIDERANDO o fim do mandato dos membros Conselheiros que compõem o plenário do Conselho Federal de Educação Física em 07 de novembro do corrente ano,

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva transparência e democratização das eleições do Sistema CONFEF/CREFs,

#### RESOLVE:

Art. 1º - No período compreendido entre os dias 18 de maio a 08 de julho de 2004, estarão abertas as inscrições para Delegados Eleitores do CREF5/CE-MA-PI, que comporão o Colégio Eleitoral para a eleição do CONFEF, nos termos do § 2º do artigo 70 do Estatuto do CONFEF.

§ único - Entende-se por Delegado Eleitor o profissional indicado pelo CREF5/CE-MA-PI para representar cada 1000 profissionais inscritos, que preencha os requisitos exigidos pelo Artigo 2º desta Resolução.

Art. 2º - Somente poderão se inscrever para Delegados Eleitores os profissionais inscritos no CREF5/CE-MA-PI que estejam regularmente ativos e em pleno gozo de seus direitos estatutários junto ao sistema CONFEF/CREFs, inclusive quanto ao recolhimento da anuidade.

§ único – Os interessados poderão fazer suas inscrições via correios ou pessoalmente, na sede do CREF5/CE-MA-PI, à Rua Valdetário Mota, 1517,





## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 5ª REGIÃO CE - MA - PI

Papicu, Fortaleza Ceará através de ficha de inscrição, disponível em [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) e nas Coordenações Regionais nas cidades de Teresina, e São Luis. No caso de utilização dos correios, deverá ser observada a data de 08/07/2004 como limite para postagem.

Art. 3º - A indicação dos Delegados Eleitores do CREF5/CE-MA-PI será feita de acordo com os critérios expressos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º – Caso o número de candidatos inscritos for superior ao divulgado pelo CONFEF será realizado sorteio público às 15 horas do dia 18/08/2004, na sede do CREF5/CE-MA-PI, R. Valdetário Mota, 1517 Papicu Fortaleza Ceará.

§ 2º - Caso o número de candidatos inscritos for inferior ao divulgado pelo CONFEF serão indicados pelo CREF5/CE-MA-PI tantos Delegados quantos forem necessários para complementar o referido número.

Art. 4º - A relação de Delegados Eleitores indicados pelo CREF5/CE-MA-PI será divulgada através da página eletrônica [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) e publicada no DOE até 08 de setembro de 2004.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antonio Ricardo Catunda de Oliveira

PRESIDENTE  
CREF000001-G/CE

